

Festas do Concelho/Tasquinhas/2025

Normas de Funcionamento

- | | | |
|--|--|---|
| <p>1- A instalação de Tasquinhas, no âmbito das Festas do Concelho de Sardoal será autorizada pela Câmara Municipal, com caráter extraordinário, na ocasião e nos espaços onde as mesmas decorram, na Vila de Sardoal e não fora dela. As Festas do Concelho 2025 decorrem de 19 a 22 de setembro;</p> | <p>6- Caso os mesmos espaços públicos sejam solicitados por mais de uma Associação, a Câmara Municipal promoverá uma reunião entre os interessados para atingir consenso. Caso não seja possível, será efetuado um sorteio;</p> | <p>inscrições, uma vez que a divulgação da denominação e local das Tasquinhas será efetuado também no programa de animação que a Autarquia prepara para o efeito (exceto casos que se considerem de força maior, devidamente comprovados e aceites pela organização);</p> |
| <p>2- Poderão solicitar a instalação de Tasquinhas as associações de cultura, desporto, recreio, de caráter social ou solidário, sediadas no Concelho de Sardoal e que aqui desenvolvam as suas atividades e que reúnam as condições definidas nas Normas e Metodologias de Apoio às Associações do Concelho, aprovadas pela Câmara Municipal, ou que se enquadrem em critérios com os mesmos fins, julgados convenientes para este efeito; os estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, cafés e similares), que exerçam a sua atividade comercial/profissional no Concelho de Sardoal, bem como outros particulares residentes no Concelho de Sardoal;</p> | <p>7- Para além dos espaços públicos, as Tasquinhas poderão funcionar em locais privados (casas, garagens, lojas, quintais, etc.), desde que autorizadas pelos respetivos proprietários e de acordo com estas Normas de Funcionamento;</p> | <p>15- Apenas as Tasquinhas inscritas e autorizadas nos termos destas normas, serão referidas ou publicitadas no folheto oficial/programa geral das Festas e noutros suportes de divulgação;</p> |
| <p>3- Todos os interessados deverão ser responsáveis pelas condições sanitárias e exigências fiscais/económicas e/ou outras previstas na Lei, como os Direitos de Autor e Audiogest, quando haja difusão de música gravada e/ou ao vivo;</p> | <p>8- Em espaços públicos, a instalação isolada de roulottes de cerveja com ou sem ligação a qualquer Tasquinha está condicionada à aprovação da organização;</p> | <p>16- O horário de abertura e encerramento é livre, no entanto, a partir das 5 horas da madrugada de cada dia, não poderão funcionar quaisquer sistemas de difusão sonora no espaço interior ou exterior das Tasquinhas. Caso necessário, a Câmara Municipal reserva-se o direito de determinar outro horário para o seu funcionamento ou até mesmo determinar o seu encerramento;</p> |
| <p>4- Os estabelecimentos de restauração sediados na Vila de Sardoal poderão funcionar no seu próprio local, todavia, os estabelecimentos sediados fora da Vila, deverão efetuar a respetiva instalação em locais alternativos, de acordo com o Ponto 1;</p> | <p>9- Apenas as Tasquinhas das Associações poderão ter animação em espaço público exterior;</p> | <p>17- A Organização das festas não se responsabilizará pelo fornecimento da corrente elétrica necessária para alimentar os equipamentos, devendo, desta forma, os interessados, requererem contador próprio de fornecimento de energia. A Autarquia apenas poderá equacionar a conveniência da iluminação dos recintos, em locais públicos, desde que solicitado na inscrição e desde que a localização da mesma seja considerada como parte integrante da festa;</p> |
| <p>5- Os espaços públicos só podem ser ocupados por Associações que reúnam os requisitos expressos no Ponto 2, exceto se os referidos espaços forem sujeitos a concessão pública por concurso, mediante regras a determinar pela Câmara Municipal. Os espaços públicos contíguos aos edifícios das Tasquinhas podem ser usados</p> | <p>10- A organização das festas poderá pronunciar-se acerca da localização das Tasquinhas, podendo mesmo não autorizar a sua instalação, no caso das mesmas se situarem em locais que dificultem a gestão dos espaços onde as festas decorrem;</p> | <p>18- A Câmara Municipal, como entidade organizadora, terá legitimidade para decidir eventuais situações omissas;</p> |
| | <p>11- A animação própria das Tasquinhas não pode coincidir com os espetáculos agendados para os palcos da festa, nem prejudicar terceiros, quanto à intensidade sonora dos equipamentos;</p> | <p>19- A inscrição e exploração de uma Tasquinha implica a aceitação e cumprimento destas Normas de Funcionamento.</p> |
| | <p>12- A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada nos Serviços de Cultura do Município, até ao dia 5 de setembro;</p> | |
| | <p>13- No ato da inscrição, deverá ser indicado o local onde a Tasquinha irá funcionar, bem como a sua designação;</p> | |
| | <p>14- A inscrição implica um compromisso que não deverá ser denunciado posteriormente à data de encerramento das</p> | |